



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.503, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980 - 1

(Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade do Sr. Osélio Argentinop e que assim se descreva: "UM TERRENO, com a área de 3.329,99 metros quadrados, situado na Alameda Ipiranga, nesta cidade, entre a Rua dos Heliótropos e a Avenida Henrique Hrolas, com o perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A e as seguintes características e confrontações: inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua dos Heliótropos e distante 127,30 m da esquina da Rua dos Cravos com a Rua dos Heliótropos; desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 9,47 m, onde encontra o ponto B; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada, com rumo de $709^{\circ} 07' 11''$ NW e uma extensão de 357,06 m, onde encontra o ponto C; desse ponto desvia à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 8,77 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Henrique Hrolas com rumo de $369^{\circ} 29' 45''$ NE e uma extensão de 20,32 m, onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 8,37 m, onde encontra o ponto F; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada com rumo de $709^{\circ} 07' 11''$ NE e uma extensão de 303,83 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 9,38 m, onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua dos Heliótropos com rumo de $197^{\circ} 06''$ SW e uma extensão de 20,98 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição", tudo de acordo com a planta L/00191/01/79, elaborada pela Companhia de Obras, Viação e Serviços Municipais.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se única e exclusivamente à abertura de uma rua ligando a Rua dos Heliótropos à Avenida Henrique Hrolas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.503, DE 21/02/89/PLS. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de fevereiro de 1980, 419ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALE.

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração do Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de fevereiro de 1980.